

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CONTRATANTE ("LICENCIADA")	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS I DE INTERDIÇÕES E TUTELAS ETABELIONATO DE NOTAS DE URUAÇU-GO , neste ato representada por, CAMILE SILVEIRA, titular desta serventia, evidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 095.763.179-08, com endereço na Av. Tocantins, nº 179, Centro, CEP.: 76400-000, URUAÇU-GOIÁS, adiante referida como " CONTRATANTE";
CONTRATADA ("LICENCIANTE")	SOFTWIKI SUPORTE TECNOLOGICO LTDA registrada no CNPJ sob o nº 18.780.618/0001-8 com sede na Av Rio Verde, QD 97, LT 4-4 A, business, Sala 2012, Vila São Tomaz - CEP: 7491 450 - APARECIDA DE GOIÂNIA -GOIÁS, nes ato representada por seu Sócio Administrado RODRIGO MOREIRA DA SILVA MOURA adiante referida como "CONTRATADA".

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de implantação e locação de software, celebrado entre as partes acima denominadas têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito o presente Termo Aditivo ao Contrato de implantação e locação de software, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

1. OBJETO

1.1. Objeto. O presente Termo Aditivo tem por objeto a diminuição na quantidade de estações para uso dos Sistemas pela CONTRATANTE de **06** (**seis**) para **03** (**três**), não sendo contabilizado o servidor, podendo ser acrescentadas quantas estações livremente pela CONTRATANTE, observada a tabela de preços informada pela SOFTWIKI.

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Mensalidade. A CONTRATANTE pagará à SOFTWIKI todo dia **10** (**dez**) de cada mês, a título de contraprestação pelos serviços prestados e pelo licenciamento do Sistema, o valor de **R\$ 465,25** (**quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos**), ou seja, **R\$ 155,08** (**cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos**) por estação, referente à **03** (**três**) estações de trabalho, enquanto o presente Contrato estiver vigente.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **3.1. Funcionamento dos sistemas**. Em razão da mudança do prestador de serviços de automação cartorária por parte da CONTRATANTE, os acessos realizados por esta à base de dados utilizando os softwares da CONTRATANTE se darão apenas na modalidade de consulta, não devendo praticar pela SOFTWIKI qualquer ato à partir da assinatura deste Contrato.
- **3.2. Rescisão Contratual e Multa**. A CONTRATADA faculta à CONTRATANTE a possibilidade de rescisão de contrato **a qualquer tempo sem que haja cobrança de multa rescisória**, sendo obrigatório apenas permitir que a SOFTWIKI acesse seus ambientes de trabalho e/ou computadores e servidores, a fim retirar as cópias ou instalações eventualmente realizadas. Na hipótese do CONTRATANTE se negar a conceder tais acessos à SOFTWIKI, ficará obrigada ao pagamento de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da obrigação de fazer e de indenizações suplementares.

Declaram as Partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo celebrado entre estas, substituindo as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como as demais comunicações entre as mesmas.

E por estarem assim justos e contratados, as Partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas, ou de forma eletrônica, para que surta os seus efeitos Jurídicos.

CONTRATADA - SOFTWIKI SUPORTE TECNOLOGIC (Representada Por: RODRIGO MOREIRA DA SILVA M	
	,
CONTRATATANTE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATINTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELIONATO DE NOTAS DE (Representada Por: CAMILE SILVEIRA)	
TESTEMUNHA 1	
NOME:	
CPF:	
TESTEMUNHA 2	
NOME:	
CPF:	